

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA (CONSERTOS, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME CONSTA NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

O município de Riacho da Cruz/RN, através do Pregoeiro, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, Para Registro de Preços, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Municipal 268/2010 - que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Riacho da Cruz/RN, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos e abertos em sessão pública marcada para:

Dia 30 de agosto de 2016, as 09h00min.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE

ANEXOS:

- ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

1- DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA (CONSERTOS, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME CONSTA NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos e abertos em sessão pública marcada para: Dia 30 de agosto de 2016, as 09h00min. Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os envelopes devidamente fechados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VII, do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

3.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

3.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.6.1 – Do Credenciamento para Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia autenticada do documento oficial de identidade;

c) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.6.1.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

3.6.2 – Do Credenciamento Para Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) Cópia autenticada do comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência.

3.6.3 – Todos os documentos referentes ao credenciamento (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

3.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.10 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

3.11 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições insertas no Edital.

4.3 - Não poderão participar as empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

4.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.6 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 – Não serão aceitas propostas enviadas através de fax, correios e de empresas de encomendas expressas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 - A impugnação elaborada tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além do NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PP
NOME COMPLETO DA LICITANTE/RAZAO SOCIAL
CPF/CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PP
NOME COMPLETO DA LICITANTE/RAZAO SOCIAL
CPF/CNPJ:

6.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da proponente licitante, com endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal do credor na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo II, do Edital;
- b) Preços cotados em real, com aproximação de duas casas decimais, expressando o valor unitário e total, este, em algarismo e por extenso;

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

- c) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- d) Declaração em papel timbrado com CPF/CNPJ da pessoa física ou jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- e) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.2 - A proponente licitante, após entregar a sua proposta, só poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado Pregoeiro.

7.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do material, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.6 - A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como, declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

7.7 - Para composição do preço deverá ser informado o preço por UNIDADE para os serviços de lavagem e HORA TRABALHADA para os serviços de borracharia;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação das proponentes serão exigidos em originais ou cópias autenticadas, devendo estar contidos no ENVELOPE N.º 02, relacionados da seguinte forma:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Alvará de funcionamento;

Os documentos acima citados serão dispensados no caso de apresentação dos mesmos no ato do Credenciamento.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

8.1.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de acordo com as especificações exigidas ou similares, compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6
- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
 - g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
 - h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

8.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade expressa, caso contrário será válida se expedida em até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes;

8.1.2 – DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade, do proponente;
- b) Cópia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física, do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

8.2 – Todos os licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo V, do Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI, do Edital.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos da Comissão de Licitação.

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

9.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o menor preço Por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas,

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Por Item.

8

9.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.3.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando obter uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

9.3.15 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3.16 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

10 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço Por Item.

11 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

11.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

11.4 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5 - Da sessão do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado, à licitante declarada vencedora do certame.

11.8 - Declarada(s) vencedora(s) e em decorrência do seu(s) novo(s) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

11.9 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em Ata.

11.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Prefeita Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.

14.2 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

16 - DO CONTRATO:

16.1 - O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho Da Cruz/RN e a vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição, com vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação.

16.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo III, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.4 - É facultado a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 - Decorridos 60(sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A execução dos serviços mecânicos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3390.39.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como, de seus documentos integrantes;
- falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA ;
- por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8666/93. em sua atual redação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: o pagamento dos serviços ajustados no contrato eventualmente substituídas será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura discriminativa e Nota Fiscal, devidamente atestadas por servidor credenciado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, contendo os serviços executados que foram objeto de orçamento.

19.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 - Será procedida consulta “on line”, antes do pagamento ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

19.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

A CONTRATADA se obriga a satisfazer as seguintes exigências:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

- a) Entregar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o devido documento fiscal no qual conste a descrição dos serviços executados;
- b) O pagamento é condicionado ao atesto no documento fiscal por servidor designado para este fim.
- c) Não será devida, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, atualização monetária.

19.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

19.6 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CPF/CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

19.8 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004, como também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.9 - Qualquer erro ou omissão que houver na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20- DAS PENALIDADES:

20.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame em pauta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais.

20.2 – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art.87 da Lei Nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo de até 02(dois) anos;
- d) No caso de aplicação da multa prevista no sub-item “b”, esta será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou depositada na conta bancária deste Órgão no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- e) A critério da Administração e nos termos do § 2º do art.87 da Lei Nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

f) A recusa não justificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

20.3- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

20.4 Se o valor da multa não for pago, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

20.5 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 084 – 3374-0002.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

1. LINHA LEVE				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	CITROEN/JUMPER M33M HDI	MZD 4302	2008/2009	Sec. Educação
02	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX		2015/2015	Sec. Saúde
03	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NNV 8440	2009/2010	Sec. Ass. Social
04	GM/CHEVROLET A20	MXO 0130	1986/1986	Sec. Saúde
05	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX		2015/2015	Sec. Ass. Social

2. AMBULÂNCIAS				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	NNQ 4472	2009/2010	Sec. Saúde
02	FIAT/DUCATO MULTI	MXI 6944	2005/2006	Sec. Saúde
03	FIAT/DOBLO GREENCAR	MZE 8287	2006/2007	Sec. Saúde

3. ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	NOH 5437	2011/2012	Sec. Educação
02	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	OJT 8075	2012/2013	Sec. Educação
03	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	MZJ 3384	2010/2010	Sec. Educação

4. MÁQUINAS PESADAS – EXCETO TRATORES				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B	-	2012	Sec. Obras
02	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	-	2012	Sec. Obras
03	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	-	2013	Sec. Obras

5. TRATORES				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X4	-	2008	Sec. Agricultura
02	TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X2	-	2006	Sec. Obras

6. CAMINHÕES				
Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD.	DISTRIBUIÇÃO
01	CAMINHÃO PIPA - INTERNATIONAL 4400P7 6X4	OKC 8252	2013/2015	Sec. Obras
02	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	OJT 2205	2012/2013	Sec. Obras
03	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO C 2629 6X4	OVZ 1026	2013/2013	Sec. Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem e borracharia (consertos, troca de pneus e câmara de ar) dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação tem como fundamento a imprescindível manutenção da frota que, implicará diretamente no bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM VEICULO FIESTA - NNV 8440		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	LAVAGEM: VEÍCULO FORD/RANGER		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6 FLEX		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD/RANGER		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA:TRATOR MF 290 4X4		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	LAVAGEM: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M (MZD 4302)		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L ESC(MZJ 3374)		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW-15 (NOH 5437)		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	LAVAGEM VEÍCULO TRATOR MF - 290 4X2		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	LAVAGEM: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	LAVAGEM: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	LAVAGEM: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	LAVAGEM: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	LAVAGEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	LAVAGEM: CAMINHÃO PIPA - INTERNATIONAL 4400P7 6X4		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X2		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA - INTERNATIONAL 4400P7		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO C 2629		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	LAVAGEM AMBULANCIA FIAT/DOBLO (MZE 8287)		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATTO - PLACA MXI 6944		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ 4472		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO 0130		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

34	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A-20		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO TECFORM CLASS		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	SERVIÇO DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MULTI		15,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	SERVIÇO DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLÔ		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO GRAND SIENA		10,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	LAVAGEM DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DOBLÔ		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	SERVIÇOS DE BORRACHARIA AMBULÂNCIA DOBLÔ		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DUCATTO MINIBUS		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	LAVAGEM VEÍCULO DUCATTO MINIBUS		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO		10,000	HORA	0,00	0,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de lavagem e borracharia constarão de mão-de-obra para a execução dos referidos serviços nos veículos desta Prefeitura Municipal.

4.2. As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de lavagem e borracharia, constam da **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**.

5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, na limpeza e nos serviços de borracharia.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços de borracharia executados:

a) 03(três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros.

7. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os Preços dos serviços não poderão ser superiores ao valor de mercado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá, subcontratar os serviços nos seguintes casos:

8.2. Os preços dos serviços sublocados aplicados deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será facultada a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

9.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2016.

Fábio Maximiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, homologado em ____ de ____ de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem e borracharia (consertos, troca de pneus e câmara de ar) dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em conformidade com as recomendações técnicas legais, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2016 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DETENTORAS DA ATA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Proposta que faz _____, inscrita no CPF/CNPJ/CGC(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº ____/2016. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total:

Obs: na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive, aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados são:

- a) Nome/Razão social _____
- b) CPF/CNPJ(MF) Nº _____
- c) Inscrição Estadual _____
- d) Endereço _____
- e) Fone _____ Fax _____
- f) CEP _____
- g) Cidade _____ Estado _____
- h) Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____
- i) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega de seu respectivo envelope.

Atenciosamente,

Riacho da Cruz/RN, de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

O Senhor(a)/Empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N° xxx/2016 – PP, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Riacho da Cruz/RN, de de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial N° xxx/2016

O Senhor(a)/Empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Riacho da Cruz/RN, de de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (Nome/razão social na empresa),
CPF/CNPJ N° : _____ com sede
na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº xxx/2016, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.
_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (nome/razão social do credor), situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2016.
_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa..... Inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo
referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)